



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 202300031001342

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção, de materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão; conforme demanda em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 30/03/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 202300031001342

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 050/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 30/03/2023**, relativo ao **Processo nº 202300031001342** destinado à **Contratação de empresa produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção, de materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão; conforme demanda em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Anexo I deste Edital**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.466/2011, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 3096-5025 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ATUAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 202300031001342

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção, de materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão; conforme demanda em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor total máximo autorizado é de **R\$ 1.323.350,70** (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) para a contratação do objeto do presente pregão eletrônico, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

01	<p>Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (01) Repórter / (02) cinegrafistas / (01) operador de Câmera remota / (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.</p>	Tipo 1 - Serviço	60	5.437,50	326.250,00
02	<p>Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.</p>	Tipo 2 - Serviço	70	3.269,67	228.876,90
03	<p>Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015;</p>	Tipo 3 - Serviço	150	4.777,00	716.550,00

	conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (02) cinegrafistas, (01) operador de Câmera remota / (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.				
04	Audiodescrição (Pré-gravado) / Inserção de audiodescrição em conteúdo audiovisual	Tipo 4 - Minutos	120	90,00	10.800,00
05	Intérprete de Libras (Pré-gravado) / Inserção de janela de Libras em conteúdo audiovisual	Tipo 5 - Minutos	300	100,00	30.000,00
06	Closed Caption / Legendagem (Pré-gravado) / Inserção de Closed Caption em conteúdo audiovisual	Tipo 6 - Minutos	140	77,67	10.873,80
TOTAL					1.323.350,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/03/2023 a partir das 09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min do dia 17/03/2023 e às 09h00min do dia 30/03/2023**.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h10min** do dia **30/03/2023** e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min**.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.go.

3.1.1. O cadastro no *STATUS* CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.
- b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás
- d) Estrangeira que não funcione no País.

e) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

3.4. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

3.6. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.7. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.6, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.7.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.6.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.8. Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br. – Comprasnet.go.

4.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Saúde responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201- 6516.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As Licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário e global. Só será aceita uma proposta por LOTE, para cada Licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital.

5.2.1. O sistema Comprasnet.go **possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.3. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

5.5. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços pelo sistema Comprasnet.Go, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

a.1) A Conta corrente informada na proposta deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet.Go, tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.

a.2) Adverte-se que Caixa Econômica Federal, instituição bancária responsável pelo pagamento, não tolera divergência de CNPJ, mesmo que tais divergências sejam de entre Matriz e Filial(s) da mesma empresa, assim, o descumprimento desta determinação possivelmente causará bloqueio(s) de pagamento(s).

b) Nº do Pregão Eletrônico.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

f) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

g) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, (modelo de proposta anexa).

h) Data e assinatura do responsável.

i) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

j.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

j.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 (**Anexo III**).

CLÁUSULA SEXTA - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE LANCES

7.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo preço global do lote**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.1.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.2. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.4. A fase de lances terá duas etapas:

7.4.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

7.4.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.6. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema Comprasnet.Go, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.8. A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

8.1.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

8.1.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.5. O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.3 e 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

CLÁUSULA NONA - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.6 deste Edital.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via sistema Comprasnet.Go, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

10.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

10.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;

10.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.9.4. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Termo de Referência;

10.9.5. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados;

10.9.6. Mantiverem preços acima do estimado após a etapa de lances e negociação.

10.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br.

10.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

10.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.12.1.1. Produzidos no País;

10.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 11.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

11.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

11.3.2.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou viceversa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.3.2.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

11.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

11.3.4. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A comprovação da capacidade técnica operacional da licitante se dará mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis e similares ao serviço que se pretende contratar sendo: prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 seguindo as normas técnicas de acordo com a NBR 15.290/2016; conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos.

a.2) Os atestados devem referir-se a contratos já completamente executados pela licitante. Em caso de prorrogação contratual, tal circunstância deverá constar expressamente dos atestados, indicando o prazo inicialmente pactuado e atestando o pleno e satisfatório adimplemento pela licitante.

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Assinatura, nome completo, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo atestado; b) Nome do vídeo, duração, periodicidade (quando for o caso), indicação do veículo televisivo em que foi veiculado o trabalho e declaração expressa de que se trata de vídeos de cunho institucional; c) Declaração de que os conteúdos audiovisuais foram produzidos pela licitante; d) Registro válido na Agência Nacional de Cinema (ANCINE).

b) Apresentar Declaração de que atende aos requisitos descritos no item 2.2 do Termo de Referência.

11.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

11.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.6 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

11.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROVA DE CONFORMIDADE

12.1. A licitante vencedora deverá enviar 03 (três) amostras de vídeo da execução do serviço relativo aos atestados apresentados, seguindo as exigências de aplicação dos 3 (três) métodos de acessibilidade, seguindo as normas da ABNT 15290:2016, as quais deverão ser encaminhadas à Assessoria de Comunicação Social da AGEHAB (ASCOM/AGEHAB), por link, enviado no seguinte endereço eletrônico: ascom@agehab.go.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação.

12.2. Será considerada apta a licitante que atender todos os critérios estabelecidos na Prova de Conformidade dos Serviços.

12.3. A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/AGEHAB) terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para avaliar a Demonstração de Conformidade dos Serviços apresentada pela licitante.

12.4. Caso as amostras enviadas não sejam 100% atendidas, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto no parágrafo 5º, artigo 25 do Decreto n. 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

13.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br. (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

14.1.3. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

14.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

14.2.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.3. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**15.1. PRODUTO TIPO 1: Vídeo com produção completa:**

15.1.1. Vídeo produzido com roteiro, captação e edição, sob demanda, contendo entrevistas, conduzidas preferencialmente por profissional formado em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo ou Jornalismo, imagens de apoio aéreas (captadas via Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT, também conhecido como aeronave remotamente pilotada – ARP – ou drone) e em solo. O equipamento de captação de imagens aéreas deve ter peso maior ou igual a 249 gramas, para garantir a estabilidade das imagens, que devem ter qualidade mínima de Full HD e 60 frames por segundos. Na fase de edição, o material poderá conter também, a pedido da Assessoria de Comunicação, locução/narração off, design e animação em 2D (quando necessário), com duração variável máxima de 2 minutos e inserção de recursos de acessibilidade de acordo com a demanda do contratante.

15.2. PRODUTO TIPO 2: Edição de vídeo com imagens captadas pela AGEHAB:

15.2.1. Edição de vídeo, sob demanda, com imagens e/ou conteúdo disponibilizados pela CONTRATANTE, contendo entrevistas, imagens de apoio aéreas e em solo, locução, design, animação em 2D (quando necessário), duração máxima de 2 minutos cada e inserção de recursos de acessibilidade de acordo com a demanda do contratante. Na fase de edição, o material poderá conter também, a pedido da Assessoria de Comunicação, locução/narração off, design e animação em 2D (quando necessário), com duração variável máxima de 2 minutos e inserção de recursos de acessibilidade de acordo com a demanda do contratante.

15.3. PRODUTO TIPO 3: Vídeo com produção simples:

15.3.1. Vídeo produzido com roteiro, captação e edição, sob demanda, contendo entrevistas, conduzidas por profissionais da AGEHAB, imagens de apoio aéreas (captadas via Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT, também conhecido como aeronave remotamente pilotada – ARP – ou drone) e em solo. O equipamento de captação de imagens aéreas deve ter peso maior ou igual a 249 gramas, para garantir a estabilidade das imagens, que devem ter qualidade mínima de Full HD e 60 frames por segundos. Na fase de edição, o material poderá conter também, a pedido da Assessoria de Comunicação, locução/narração off, design e animação em 2D (quando necessário), com duração variável máxima de 2 minutos e inserção de recursos de acessibilidade de acordo com a demanda do contratante.

15.4. Características que ambos os produtos, TIPO 1, TIPO 2 ou TIPO 3 devem conter:

15.4.1. Sob demanda, os vídeos também deverão ser feitos em sua totalidade ou editados, contendo trechos com animações, desenhos e infográficos em 2D, motion graphics ou after effects – a depender do estilo e objetivo do vídeo demandado;

15.4.2. Sob demanda, a edição dos vídeos poderá conter imagens e trilha sonora com direitos autorais licenciados garantidos pela CONTRATADA e imagens de apoio com direitos autorais garantidos pela CONTRATADA (bancos de imagens);

15.4.3. A captação de imagens deve ser feita com equipamento cinematográfico modelo mirrorless fullframe e uso de lentes variadas, com abertura 2:8 ou 1:8 e grande angular para imagens em espaços internos e fechados;

15.4.4. Captação de som deve ser feita com uso de microfone externo para garantir a qualidade de áudio (lapela sem fio; shotgun/direcional), tanto em entrevistas quanto em eventos;

15.4.5. Captação de imagens deve ter qualidade de iluminação e utilizar equipamentos de iluminação artificial LED (Light Emitter Diode ou diodo emissor de luz), quando for necessário;

15.4.6. Podem, ainda, ser utilizados outros equipamentos para captação de imagens, como estabilizadores (gimbal e outros modelos) e tripés.

15.5. Especificação técnica mínima dos vídeos:

A) Container: MP4 ou MOV;

B) Codec de vídeo: h.264;

C) Codec de áudio: AAC;

D) Resolução: 1920x1080 pixels ou 1080x1920 sem entrelaçamento, a depender da solicitação da contratante;

E) 30 frames por segundo (1080p); e

F) Proporção 16:9 widescreen.

15.6. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no Termo de Referência.

15.7. Os serviços deverão ser prestados, **sob demanda**, a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

15.8. A **Ordem de Fornecimento** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas a entrega dos bens/materiais, tais como: planilha de valores, nome e quantitativos dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE ENTREGA

16.1. A CONTRATADA terá **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da aprovação de cada ordem de serviço, para entrega dos programas e serviços solicitados, sob demanda, contando neste prazo organização do deslocamento de equipe, captação e edição do material para apresentação da primeira versão que será submetida à equipe da Assessoria de Comunicação da AGEHAB;

16.2. Caso a versão dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados;

16.3. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de ajustes quantas vezes forem necessárias até a aprovação final e definitiva do produto solicitado.

16.4. Após a assinatura do contrato, a prestação de serviços ocorrerá nos locais a serem indicados pela Gerência de Comunicação da AGEHAB, ou seja, nos 246 municípios do Estado de Goiás, conforme demanda, assinalada na Ordem de Serviços.

16.5. A prestação de serviços será em horário a ser definido pela Gerência de Comunicação da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

18.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

18.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

18.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

18.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

18.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

18.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

18.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

18.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

18.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

18.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

18.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, conforme demanda**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

19.2. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

19.3. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

19.3.1. A data da emissão.

19.3.2. Número do CONTRATO.

19.3.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

19.3.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

19.3.6. O número da Agência e Conta-Corrente da **Caixa Econômica Federal – CEF**.

19.4. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

19.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

20.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

21.1. Executar a prestação de serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

21.2. Cumprir com os prazos determinados no Termo de Referência.

21.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega da prestação de serviços.

21.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor/e ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a entrega da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

21.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

21.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

21.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

21.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21.11. Responsabilizar-se pela prestação de serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

21.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

21.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

21.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

21.16. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

21.17. Seguir as orientações e diretrizes da Assessoria de Comunicação da AGEHAB para a produção dos vídeos contratados sob demanda com gravação em localidades diversas na Região Metropolitana ou no interior do Estado também estipuladas pela CONTRATANTE;

21.18. Criar e produzir, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da AGEHAB, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias;

- 21.19. Fornecer à Assessoria de Comunicação AGEHAB cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela Assessoria, da primeira versão e versão final dos vídeos;
- 21.20. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) em Pen Drive USB e por meios digitais determinados pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB.
- 21.21. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que todos os custos relativos à sua manutenção, tributos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço serão de total responsabilidade da empresa contratada.
- 21.22. No caso de defeito no equipamento a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro similar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 22.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.
- 22.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 22.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.
- 22.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 22.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.
- 22.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 22.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 22.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.
- 22.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 22.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:
- I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
 - IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
 - V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
 - VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- 22.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 22.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.
- 23.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 24.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 25.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas

que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

- 25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 25.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 25.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 25.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

25.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

25.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

25.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

- 25.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
- 25.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
- 25.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

25.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

- 25.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 25.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 25.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

25.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

25.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

25.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

25.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

26.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

26.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

26.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

26.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 26.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 26.5 será de 90 (noventa) dias.

26.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

26.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

27.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

27.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 27.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

27.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 27.1.1.

27.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

27.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

27.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

27.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

27.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

27.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

27.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

27.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

27.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

27.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

27.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

27.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

28.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

29.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

29.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

29.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

29.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

29.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

29.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

29.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

29.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS		
IDENTIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO	TRATAMENTO DE RISCO

ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P) X (1)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	FALTA DE CONHECIMENTO. FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	CONTRATANTE
2	PLANEJAMENTO	DIFICULDADES EM ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A PECULIARIDADES DO SERVIÇO.	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO.	MÉDIO	REAValiação DE CONdições DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.	CONTRATANTE
3	GESTÃO DE CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBISERVÂNCIA DA PROPONENTE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS.	BAIXO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES COM ORGÃOS OFICIAIS.	CONTRATADA
4	GESTÃO DE CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/ FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO.	CONTRATANTE
5	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TODO OU EM PARTE	FALTA PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA.	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS.	ELEVADO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSÍVEL RECISÃO CONTRATUAL.	CONTRATANTE
6	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO RCL PARA PAGAMENTO	FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE DAS FATURAS. ATRASO NO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	COBRANÇA DE JUROS DE MORA POR PARTE DA CONTRATADA. DESGASTE NA RELAÇÃO EM PARTES DO CONTRATO.	ELEVADO	NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, HAJA VISTA QUE TAL RISCO NÃO CAUSA PREJUÍZOS SIGNIFICANTES À CONTRATADA.	CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

31.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

31.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

31.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

31.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

31.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

31.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

31.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

31.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

31.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

31.14. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X – Minuta do Contrato

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS.: Será postado em separado no sítio www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**PROCESSO Nº 202300031001342**

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para a prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção, de materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão; conforme demanda em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos, de acordo com as especificações e condições relacionadas abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (01) Repórter / (02) cinegrafistas / (01) operador de Câmera remota / (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.	Tipo 1 - Serviço	60		
02	Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; conforme demanda, em formato fornecido pela	Tipo 2 - Serviço	70		

	Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.				
03	Prestação de serviços de captação e edição de imagens e sons, incluído planejamento técnico, gravação, operação, produção, pós-produção. De materiais para veiculação em redes sociais, (tais como Instagram, Facebook, WhatsApp, TikTok, etc.); site; canal do YouTube; telões durante eventos; e mídias tradicionais, como televisão com obrigatoriedade de recursos de acessibilidade de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; conforme demanda, em formato fornecido pela Assessoria de Comunicação da AGEHAB, para coberturas em quaisquer um dos 246 municípios goianos. Com equipe técnica composta por: (02) cinegrafistas, (01) operador de Câmera remota / (01) Editor de Vídeo / (01) motion designer. Tempo de Duração de cada vídeo: até 2 min.	Tipo 3 - Serviço	150		
04	Audiodescrição (Pré-gravado) / Inserção de audiodescrição em conteúdo audiovisual	Tipo 4 - Minutos	120		
05	Intérprete de Libras (Pré-gravado) / Inserção de janela de Libras em conteúdo audiovisual	Tipo 5 - Minutos	300		
06	Closed Caption / Legendagem (Pré-gravado) / Inserção de Closed Caption em conteúdo audiovisual	Tipo 6 - Minutos	140		
TOTAL DA PROPOSTA					

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a execução dos fornecimento, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2. Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.

3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data:

Assinatura
(Representante da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo nº 202300031001342

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),___(CNPJ

Nº), sediada no (a)___(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

OB.: Será postado em separado no sitio www.comprasnet.go.gov.br e www.ageshab.go.gov.br junto com o Edital.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Pregoeiro (a)**, em 16/03/2023, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45785673** e o código CRC **F6247E1A**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202300031001342



SEI 45785673